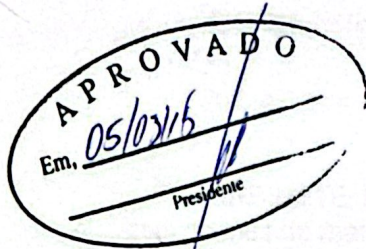




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 11/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015.



Autoriza o Poder Executivo a incluir através Crédito Especial, novo elemento de despesa na atividade orçamentária nº 0703.123670052.2041 – Apoio a Educação Especial e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito especial, novo elemento da despesa na atividade orçamentária nº 0703.123670052.2041 – Apoio a Educação Especial, com as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0703 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO COMP. NO ENSINO.
0703.12 - EDUCAÇÃO
0703.12367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0703.123670052 – ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO ESPECIAL
0703.123670052.2041 – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
3000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39.00.00 – SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA R\$ 22.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 22.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso orçamentário para a abertura do Crédito Especial, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0703.123670052.2041–3350.43.00.00.00–Subvenções Sociais R\$ 22.000,00
TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSR\$ 22.000,00

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

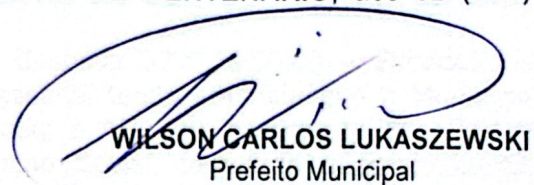


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 02 (dois)
dias do mês de março de 2015.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2015.

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva a inclusão através de crédito especial, de novo elemento da despesa na atividade orçamentária nº 0703.123670052.2041 – Apoio a Educação Especial.

A inclusão do novo elemento de despesa 3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, se faz necessária, tendo em vista que o Município deixará de empenhar a contribuição mensal à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais como Subvenção Social, passando a empenhar tal despesa a título de Serviços.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja ~~apreciado com~~ a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal